

**REGULAMENTO DA VISITA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 03/2025 PARA
CONCESSÃO DE USO DOS BENS PÚBLICOS INTEGRANTES DO COMPLEXO TURÍSTICO
FERROVIÁRIO DA ESTRADA DE FERRO DE CAMPOS DO JORDÃO - EFCJ**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este regulamento estabelece regras para a realização das visitas técnicas, com o objetivo de proporcionar oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem a infraestrutura existente.

2. REGRAS PARA REALIZAÇÃO DAS VISITAS TÉCNICAS

2.1. As visitas técnicas têm caráter facultativo, e são destinadas ao conhecimento e à verificação da infraestrutura existente, que será assumida pela Concessionária nas condições físicas e/ou operacionais em que se encontrar, com o objetivo de verificar *in loco* essas condições, para avaliação apropriada da quantidade e da natureza dos trabalhos, dos materiais e dos equipamentos necessários à execução do Contrato de Concessão, da forma e das condições de suprimento, dos meios de acesso ao local, bem como verificar quaisquer outros dados necessários para a adequada prestação dos serviços.

2.2. As visitas técnicas serão livres para todos os interessados, e serão realizadas desde que sejam observadas as regras previstas neste regulamento.

2.3. Para agendamento das visitas técnicas, o interessado deve encaminhar correspondência eletrônica para o e-mail [•], com o título “Visita Técnica – Concessão de Uso do Complexo Turístico Ferroviário da EFCJ”.

2.3.1. O e-mail com a solicitação de agendamento da visita técnica deve estar acompanhado da relação dos representantes indicados para participar da visita técnica, com a respectiva identificação do nome completo e do RG dos participantes.

2.4. Os agendamentos das visitas técnicas serão realizados por ordem de recebimento das solicitações.

2.5. As visitas técnicas serão realizadas até o último dia anterior à sessão pública de entrega dos envelopes. recomenda-se que as solicitações de realização de visitas técnicas sejam encaminhadas pelos interessados com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência daquela data.

2.6. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessárias, sempre acompanhadas por representantes da SPI e/ou do Poder Concedente, quando em local com acesso restrito ao público.

2.7. O Poder Concedente disponibilizará a programação da visita técnica no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do envio do e-mail com a solicitação de agendamento, desde que encaminhado até as 17 horas. E-mails enviados a partir das 17 horas serão considerados como recebidos no dia útil posterior.

2.8. Eventual pedido de cancelamento e/ou remarcação de datas já programadas das visitas técnicas deverá ser: (i) efetuado por meio do e-mail [•], com antecedência de, pelo menos, 1 (um) dia útil; e (ii) comunicado, por telefone, aos acompanhantes do Poder Concedente e/ou da SPI designados na programação da visita técnica, referidos no item 2.6.

2.8.1. Remarcações serão consideradas como novo pedido de visita técnica, e sua programação será atendida na ordem de solicitações existentes.

2.9. As visitas técnicas padrão observarão o roteiro constante do anexo A deste regulamento, e terão duração estimada de [•].

2.9.1. Por ocasião da solicitação de agendamento da visita técnica, os interessados poderão solicitar que seja observado roteiro alternativo ao indicado no anexo A deste regulamento, respeitadas eventuais

impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pelo Poder Concedente.

2.10. Durante as visitas técnicas, será permitido o uso de equipamentos eletrônicos, tais como telefones, computadores, máquinas fotográficas e similares, desde que o interessado apresente à SPI declaração assinada, nos moldes constantes do anexo B deste regulamento, indicando que os registros e as fotografias obtidos serão utilizados, única e exclusivamente, no âmbito da concorrência internacional.

2.11. Os indicados pelos interessados para participar da visita técnica deverão apresentar-se no local, na data e na hora a serem estabelecidos de acordo com a programação da visita técnica.

2.11.1. Será permitida a participação, na visita técnica, de quantos representantes o interessado julgar necessários, observado o item 2.3.1, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pelo Poder Concedente.

2.12. O transporte para a realização da visita técnica deverá ser custeado por cada interessado, inclusive quanto ao pagamento de tarifas para utilização de transporte público, quando necessárias.

2.13. O interessado deverá providenciar aos seus representantes os EPIs necessários para participação da visita técnica, tais como capacetes, botas de segurança e coletes refletivos, conforme definido na programação da visita técnica.

2.14. Ao final da visita técnica, será fornecido aos interessados o atestado de realização de visita técnica, conforme a minuta constante do Anexo I.M do Edital.

ANEXO A – PROGRAMAÇÃO DA VISITA TÉCNICA PADRÃO

visita técnica Nº (a ser preenchido pelo Poder Concedente)

Interessado: (a ser preenchido pelo Poder Concedente).

Objeto da visita: infraestrutura existente do Complexo Turístico Ferroviário da EFCJ.

Ponto de encontro: [•].

Horário: 08h00 às 17h30.

Data: (a ser preenchida pelo Poder Concedente).

Lista de participantes: (nome e RG) – (a ser preenchida pelo Poder Concedente)

Nome	RG
[•]	[•]
[•]	[•]
[•]	[•]
[•]	[•]
[•]	[•]

Programação da visita técnica:

Tópicos	Horário de início/término
Encontro na Estação [•], junto à [•].	08h00

Fim da visita técnica.	17h30

Informações gerais para o dia da visita técnica:

Transporte: O interessado deverá providenciar e custear o deslocamento de todos os seus representantes durante as visitas técnicas, inclusive o pagamento de tarifas para o transporte (trem ou outros meios), quando necessárias.

EPIs necessários: Para a visita aos pátios, os interessados deverão providenciar capacete, bota de segurança e colete refletivo.

Contato no dia da visita técnica: (a ser preenchido pelo Poder Concedente).

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE REGISTROS, FOTOGRAFIAS E SIMILARES

(NOME DA EMPRESA), por intermédio de seu(s) representante(s) devidamente qualificado(s) e que ao final subscreve(m) a presente Declaração de Registros, Fotografias e Similares, declara que: (i) se compromete por todos os registros realizados por seus representados durante a visita técnica que, fundamentalmente, tenham sido necessários, a seu critério, para complementar a visita técnica; (ii) se compromete a não divulgar os registros realizados durante a visita técnica a terceiros, sob nenhuma forma, sem expressa autorização do Poder Concedente; (iii) manterá sigilo sobre quaisquer informações de que venha a tomar conhecimento por força da realização da visita técnica; e (iv) as informações obtidas na visita técnica serão única e exclusivamente utilizadas no âmbito da Concorrência Internacional Nº 03/2025 , cujo objeto é a Concessão de Uso do Complexo Turístico Ferroviário da EFCJ.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

Nome do representante qualificado

RG nº [•]CPF nº [•]

